



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**LEI MUNICIPAL Nº 1.133, DE 24 DE MARÇO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a prorrogar o prazo de vencimento para pagamento do IPTU exercício 2015 e dá outras providências.

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de vencimento para pagamento do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano) exercício 2015, para as seguintes datas:

I – Pagamento à vista, com desconto de 10% (dez por cento), vencimento em 10 (dez) de maio de 2015.

II – Pagamento em até 03 (três) parcelas, os vencimentos serão em 10 (de) de maio, 10 (dez) de julho e 10 (dez) de setembro de 2015.

Parágrafo Único: Quando a data de pagamento cair em fim de semana ou feriado, o vencimento será no primeiro dia útil subsequente.

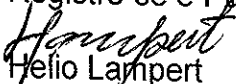
**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, RS, aos 24 dias do mês de março de 2015.

  
**ALMIR JOSÉ BAGEGA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Helio Lampert  
Agente de Recursos Humanos